



**AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo n.º 0017146-96.2024.8.16.019

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**,  
nomeada Administradora Judicial no pedido de Homologação de Plano de  
Recuperação Extrajudicial nos autos supracitados, em que são requerentes  
**HIDRAUQ BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS COMPONENTES  
HIDRAULICOS E PNEUMATICOS LTDA e SEREPTA COMERCIO E  
IMPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, juntas chamadas  
**GRUPO SEREPTA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência  
manifestar ciência da decisão de mov. 161.1, que conheceu do recurso de  
Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda e negou-lhe provimento.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

